



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Janeiro de 2024 às 11:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-332024, Código de Validação: 960F5FD09B.**



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 332024
(relativo ao Processo 191562022)
Código de validação: 960F5FD09B

Interessada: **Coordenadoria de Serviços Gerais da PGJ/MA**

Objeto: **Solicitação de celebração de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 05/2023 – G. Kelly da Silva Araújo & Cia. Ltda**

Assunto: **Enquadramento Legal de Despesa**

À Secretaria Administrativo-financeira,

Tratam os autos de solicitação de prorrogação de vigência de prazo contratual – CT 05/2023, em mais **12 (doze) meses, com início em 28/03/2024 e término em 27/03/2025, no valor mensal de R\$ 128.927,79** (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), acrescido de valor estimado para **pagamento de diárias, no montante anual de R\$ 28.116,00** (vinte e oito mil, cento e dezesseis reais), totalizando assim, o **valor global estimado para os 12 (doze) meses de prorrogação** do contrato em **R\$ 1.575.249,48** (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos, formulado pela Unidade Gestora do Contrato nº 05/2023, cujo objeto é a **prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização (ASG), auxiliar de apoio administrativo, recepção, motorista, bombeiro hidráulico, eletricista, jardinagem e encarregado, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos** a serem prestados nas **Promotorias de Justiça de Imperatriz/MA**, conforme as justificativas e informações anotadas no documento inaugural Memo-CSG – 1266/2023.

Considerando as justificativas da CSG e demais documentos juntados aos autos, esta CPL entende legítima a solicitação da Unidade Gestora do Contrato, na forma da Lei, manifestando-se pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra a referida alteração, com fundamento no **art. 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal 8.666/93**, conforme transcrito abaixo, vinculado à CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, item 1 e seguintes do referido contrato, ao passo que instrui os autos com a minuta de alteração contratual que segue.



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 09 de Janeiro de 2024 às 11:40 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-332024, Código de Validação: 960F5FD09B.



Comissão Permanente de Licitação

Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 57.

[...]

II. à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Abaixo, a tabela de composição das despesas mensais estimadas, que compõem o valor global do contrato, para o período a ser prorrogado:

Valor Mensal dos Serviços	R\$ 128.927,79
Valor mensal estimado de Diárias de deslocamento	R\$ 2.343,00
Valor Global Estimado – 12 meses	R\$ 1.575.249,48

É o que se encaminha para conhecimento, decisão e demais providências julgadas cabíveis, solicitando que, logo após a autorização dessa alteração contratual pelo Diretor-Geral, retornem os autos a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

assinado eletronicamente em 09/01/2024 às 10:41 h (*)

JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ANALISTA MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 09/01/2024 às 11:40 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL